

LEI Nº 0.097, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1951

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS

O Povo do Município de Januária, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir os móveis utensílios necessários ao conveniente aparelhamento das repartições municipais, podendo para esse fim, despende até a importância de Cr\$7.000,00 (sete mil cruzeiros).

Art. 2º - As despesas com a aquisição mencionado no artigo primeiro, correrá por conta de dotações próprias a serem incluídas no orçamento do próximo exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a primeiro de janeiro de 1952.

Prefeitura Municipal de Januária, 07 de novembro de 1951

TIBÉRIO TEIXEIRA BASTOS
PREFEITO MUNICIPAL